



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 237/2022

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA WILLIAN PABLO LAMPERTI

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **WILLIAN PABLO LAMPERTI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Nossa Senhora das Graças, s/nº, interior, município de Erval Velho (SC) CEP 89613-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.203.392/0001-17, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Willian Pablo Lamperti**, brasileiro, solteiro residente à Rua Leoberto Leal, nº 202, bairro São Vicente, município de Herval Doeste (SC), CEP: 89610-000, portador da cédula de identidade nº 5.423.032 SESPDC/SC, do CPF/MF nº 081.640.939-04, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 011/2022 - Modalidade Pregão nº 009/2022 Processo Eletrônico nº 009/2022, Registro de Preços nº 001/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sinalização viária.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação nº 011/2022 - Modalidade Pregão nº 009/2022, Processo Eletrônico nº 009/2022, Registro de Preço nº 001/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais)**, de acordo com as requisições emitidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:2520  
3392000117

Assinado de forma digital  
por WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:2520339200011  
7  
Dados: 2022.08.17  
14:05:21 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 009/2022, Processo Eletrônico nº 009/2022, Registro de Preço nº 001/2022 e contrato nº 237/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- execução em desacordo com o avençado;
- existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0300

10001154511501106233903900000 2990

03001041220402200733903900000 0320

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

WILLIAN  
PABLO

LAMPERTI:252  
03392000117

Assinado de forma digital  
por WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:252033920001  
17  
Dados: 2022.08.17  
14:05:40 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
  1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
  - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- (c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- A prestação dos serviços deverá ser executada **DE IMEDIATO**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:2520  
3392000117

Assinado de forma digital  
por WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:252033920001  
17  
Dados: 2022.08.17  
14:06:00 -03'00'

60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

WILLIAN  
PABLO  
LAMPERTI:2520  
3392000117

Assinado de forma digital  
por WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:252033920001

17  
Dados: 2022.08.17  
14:06:28 -03'00'

60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- R) - não manter sua proposta;
- S) - incorrer em inexecução contratual.
- T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
- (U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- (V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - Apresentar documento falso;
  - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
  - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
  - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
  - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
  - Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

WILLIAN  
PABLO  
LAMPERTI:252  
03392000117

Assinado de forma  
digital por WILLIAN  
PABLO  
LAMPERTI:25203392000  
117  
Dados: 2022.08.17  
14:06:53 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- (L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

WILLIAN  
PABLO  
LAMPERTI:252  
03392000117

Assinado de forma digital  
por WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:252033920001  
17  
Dados: 2022.08.17  
14:07:18 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações

WILLIAN  
PABLO  
LAMPERTI:252  
03392000117

Assinado de forma digital  
por WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:2520339200011  
7  
Dados: 2022.08.17 14:07:47  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 16 de agosto de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:25203392000  
117

Assinado de forma digital por  
WILLIAN PABLO  
LAMPERTI:25203392000117  
Dados: 2022.08.17 14:08:10 -03'00'

WILLIAN PABLO LAMPERTI  
Willian Pablo Lamperti  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA  
Welton Ademir Ferreira  
CPF/MF 086.341.999-24

  
TESTEMUNHA  
Marcia Luciene Koblarz  
CPF/956.815.909-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 9/2022

| Item  | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|-----|------------|--------------|-----------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 138845-9 WILLIAN PABLO LAMPERTI ME CNPJ: 25.203.382/0001-17 Telefone: 49991790427 Status: Habilitado 142.800,00<br>Email: wllan.lamperti@gmail.com<br>Representante: 138895-6 WILLIAN PABLO LAMPERTI 149.800,00<br>Lote 001 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA 149.800,00 |   |     |            |              |                 |        |                |             |     |
| 001   | 43486 SINALIZAÇÃO VÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, TINTA RETRO SINALIZAÇÃO VÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO PINTURA NA COR AMARELA AONDE FOR NECESSÁRIO E BRANCA AONDE FOR NECESSÁRIO. | M2  | 10.000,00  | Classificado | Sinalis Propria |        | 14,98          | 149.800,00  | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |   |     |            |              |                 |        | 149.800,00     |             |     |

Cap

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

---

DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2022 LICITAÇÃO Nº  
011/2022 PREGÃO Nº 009/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2022**

*Licitação nº 011/2022*

*Pregão nº 009/2022*

*Processo Eletrônico nº 009/2022*

*Registro de Preço nº 001/2022*

*OBJETO: contratação de empresa especializada em  
sinalização viária.*

*CONTRATADO: WILLIAN PABLO LAMPERTI*

*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*

*Valor Global: R\$ 74.900,00*

*Vigência: 12 meses*

*Data da assinatura: 16/08/2022*

**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

**WILLIAN PABLO LAMPERTI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Márcia Luciene Kobilarz

**Código Identificador:DC43ECE8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Cotidiano

# Diocese recebe imagem e relíquia de São Francisco

Devotos de Ponta Grossa e Irati poderão vê-la de perto. A chegada está prevista para as 17 horas e a relíquia será levada para a Catedral/Paróquia Sant'Ana

### Da Redação

cotidiano@jmnws.com.br

A Diocese de Ponta Grossa recebe neste sábado (20) a relíquia e a imagem peregrina de São Francisco de Assis. Com chegada prevista para as 17 horas, a relíquia será levada para a Catedral/Paróquia Sant'Ana onde acontecerá missa, às 18 horas, para a qual toda a família franciscana e comunidade estão convidadas. Após a celebração, a relíquia e a imagem seguirão para a Paróquia Imaculada Conceição, permanecendo em exposição até segunda-feira. Na terça, elas serão levadas à Paróquia Bom Jesus, igreja em que, às 19h30, o bispo Dom Sergio Arthur

Braschi celebra missa solene.

No domingo, na Paróquia Imaculada Conceição, a relíquia será exposta nas missas matinais. "A partir das 13 horas, a visitação será livre para a comunidade, pastorais, Catequese e todos aqueles que quiserem orar, refletir e fazer seus pedidos a São Francisco", explica o vice-ministro da Fraternidade Frei Eurico de Mello, frei Osmar Scudlarek. Na Paróquia Bom Jesus, dia 22, a imagem e a relíquia serão acolhidas pela manhã. Das 14 às 18 horas, haverá vigília com a participação das pastorais e toda a comunidade. Às 19h30, acontece uma celebração. Dia 23, das 9 às 17 horas, os freis estarão proferindo bênção especial - no sistema drive thru - no átrio da igreja, para pessoas e animais de estimação. A missa com o bispo será às

19h30.

De acordo com frei Osmar, a imagem e a relíquia já passaram pelo Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Curitiba. Estão vindo de Campo Largo e seguem, depois, a Guarapuava. "Pela programação divulgada aos regionais vai encerrar a visita dela com a celebração dos 800 anos da Ordem Franciscana Secular nos dias 21 a 23 de abril de 2023, em Canindé, no Ceará", acrescenta o frei.

A relíquia é um pequeno fragmento de osso do fêmur de São Francisco. A imagem junto a capelinha é uma das mais antigas existentes no mundo. Ambas vieram da basílica construída em louvor ao santo, em Assis, na Itália. Os 800 anos da Ordem Franciscana foram comemorados em 2021.



Em função da pandemia, a peregrinação, iniciada em 2015, foi interrompida no Brasil. Ela foi retomada este ano, no Paraná.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2022**  
Licitação nº 011/2022  
Pregão nº 009/2022  
Processo Eletrônico nº 009/2022  
Registro de Preço nº 901/2022  
OBJETO: contratação de empresa especializada em sinalização viária.  
CONTRATADO: WILLIAN PABLO LAMPERTI  
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.  
Valor Global: R\$ 74.900,00  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 18/08/2022  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
Willian Pablo Lamperti - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2022**  
Dispensa de Licitação nº 050/2022  
OBJETO: Aquisição de 200 canetas e 200 certificados para ser usado no Programa Proent nas escolas com os alunos de 9º ano.  
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA  
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.  
Valor global: R\$ 2.400,00  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 17/08/2022  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
Orlei Ronaglio - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2022**  
Processo de Dispensa nº 052/2022  
OBJETO: a locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.  
CONTRATADO: WITOR WIMMOND EIDAM  
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.  
Valor total: R\$ 400,00  
Valor Global: R\$ 1.200,00  
Vigência: 03 meses  
Data da assinatura: 18/08/2022  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
Witor Wimmond Eidam - Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2022**  
Licitação nº 143/2022  
Pregão nº 101/2022  
Pregão Presencial nº 012/2022  
OBJETO: contratação de empresa para transportar 120 cargas de calcário do Terminal de Calcário até as propriedades dos agricultores beneficiados.  
CONTRATADO: CELSO STADLER TRANSPORTES ME  
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.  
Valor unitário (carga): R\$ 200,00  
Valor Global: R\$ 24.000,00  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 18/08/2022  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
Celso Stadler - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 237/2022**  
**LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Nossa Senhora das Graças, s/nº, menor, município de Erval Velho (SC) CEP 89613-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.203.392/0001-17, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Willian Pablo Lamperti, brasileiro, solteiro residente à Rua Leoberto Leal, nº 202, bairro São Vicente, município de Hervel Doeste (SC), CEP: 89610-000, portador da cédula de identidade nº 5.423.032 SESPOC/SC, do CPF/MF nº 081.640.939-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** empresa especializada em sinalização viária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio financeiro, fica alterado o preço dos itens conforme quadro abaixo:

| Produto | Descrição  | Valor atual (R\$) | Valor reajustado (R\$) |
|---------|--|-------------------|------------------------|
| 42486   | SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO PINTURA NA COR AMARELA ONDE FOR NECESSÁRIO E BRANCA ONDE FOR NECESSÁRIO. | R\$ 14,96         | R\$ 18,26              |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 17 de agosto de 2022.

Idir Treviso - Prefeito Municipal  
Willian Pablo Lamperti, - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022-SMIP-P.397**  
O Município de Ponta Grossa - PR torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 8 de Setembro do ano de 2022, na Av. Visconde de Taunay, nº 950 em Ponta Grossa - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                    | Objeto                      | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Parque Tarobá - Bairro de Uvaranas | Construção capela mortuária | 185,29 m²                      | 180                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail seplanpg@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-3220-1304  
Ponta Grossa, 18 de Agosto de 2022.  
Henrique Palermo do Vale - Sec. Municipal de Infraestrutura e Planejamento

**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - AAHTS  
CNPJ 04.182.394/0001-05 Alvará de Licença Sanitária 600/2020  
CEP 84.530.000 - Rua João Ribeiro dos Reis, 663 - TEIXEIRA SOARES - PR  
E-mail: hcteixeiraesoares@gmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

**DATA:** 22/09/2022 - **HORA:** 09:30 horas.

**VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$3.034.116,97

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 - centro.

**OBS:** O EDITAL e toda a pasta técnica encontra-se disponível no site www.teixeiraesoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0\*42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2022.

**RODRIGO WAGNER DE ASSIS**  
Presidente da AAHTS

**CLEBER LUIS DE AVILA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 258/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 156/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa FABIO SCHAMBOR 0282800931, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Ermelino de Leão, nº 200, sala 2, Centro, Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.706.048/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Fabio Schambor, brasileiro, residente à Rua Ermelino de Leão, nº 200 sala 2, Centro, Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 6.890.487-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 028.280.009-31, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** fornecimento e instalação de calhas galvanizadas e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 17/08/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 17 de agosto de 2022.

Idir Treviso - Prefeito Municipal  
Fabio Schambor - Representante legal

Locação de  
**IMPRESSORAS  
MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,  
assistência técnica  
e revenda de  
equipamentos

**MOPEL®**

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza  
Ponta Grossa | 42.3229-9272  
www.mopelpp.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: [gabinete@ivai.pr.gov.br](mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br)

Ofício 068/2022 – ADM

Ivaí, 15 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar segundo contrato com a empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI, CNPJ: 25.203.392/0001-17 que tem como objeto: contratação de empresa especializada em sinalização viária.

Justificativa

O presente justifica-se pela necessidade da continuidade de serviços com sinalização viária.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**DIORGENES JARSKI**

Secretário Municipal de Administração  
Gestor de Contratos  
*Decreto nº 214/2021*

Ilmo.

**Welton Ademir Ferreira**

*Presidente Comissão Licitação*  
Prefeitura Municipal de Ivaí



**Município de Ivaí - 2022**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em: 16/08/2022

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado    | Valor atualizado    | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| <b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>1.000.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> | <b>948.585,54</b> | <b>51.414,46</b> |
| <b>001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>1.000.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> | <b>948.585,54</b> | <b>51.414,46</b> |
| 04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração   |                     |                     |                   |                  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 1.000.000,00        | 1.000.000,00        | 948.585,54        | 51.414,46        |
| 00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   |                     |                     |                   |                  |
| <b>Total Geral</b>  | <b>1.000.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> | <b>948.585,54</b> | <b>51.414,46</b> |

Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 16/08/2022  
 Contas de despesa: 300



# Município de Ivaí - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/08/2022

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS  | 80.000,00        | 80.000,00        | 19.479,58         | 60.520,42        |
| 001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   | 80.000,00        | 80.000,00        | 19.479,58         | 60.520,42        |
| 15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas   | 80.000,00        | 80.000,00        | 19.479,58         | 60.520,42        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                  |                  |                   |                  |
| 0290 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços   | 80.000,00        | 80.000,00        | 19.479,58         | 60.520,42        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>80.000,00</b> | <b>80.000,00</b> | <b>19.479,58</b>  | <b>60.520,42</b> |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/08/2022  
Contas de despesa: 2990



**Município de Ivaí - 2022**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em : 16/08/2022

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| <b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>65.000,00</b> | <b>65.000,00</b> | <b>54.617,12</b>  | <b>10.382,88</b> |
| <b>0001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>65.000,00</b> | <b>65.000,00</b> | <b>54.617,12</b>  | <b>10.382,88</b> |
| 04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração   | 65.000,00        | 65.000,00        | 54.617,12         | 10.382,88        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                  |                  |                   |                  |
| 00320 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços  | 65.000,00        | 65.000,00        | 54.617,12         | 10.382,88        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>65.000,00</b> | <b>65.000,00</b> | <b>54.617,12</b>  | <b>10.382,88</b> |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/08/2022

Contas de despesa: 320